

PARECER N°353 / 2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 1330/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 342/2023

Autor: Deputado Fernando Pereira

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 342/2023 de autoria do Deputado Estadual Fernando Pereira, que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO EVENTO SÃO JOÃO É SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ES-TADO DE ALAGOAS".

O projeto tem como objetivo reconhecer o evento "SÃO JOÃO É SÃO MIGUEL DOS CAM-POS" como patrimônio cultural e imaterial do estado de Alagoas.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado, o projeto não possui vício constitucional material ou de iniciativa, uma vez que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

> Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constituçional  $n^{\circ} 32/2007$ ).

> > Palácio Tavares Bastos Praça D. Pedro II, s/n - Centro Maceió - Alagoas - CEP 57.020-000



## ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 342/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATI	IVA DO	ESTADO	DE
ALAGOAS, em Maceió, 21 de JUNDO de 2023.			
PRESIDENTE			
RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO			